

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br



LEI Nº 5.888, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui gratificação para desempenhar
tarefa de fiscalização no Concurso
Público C/91/2013.

VEREADOR RENATO ANTONIO KRANZ, Presidente da Câmara
Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8.º do
artigo 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte

L E I:

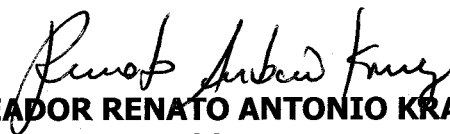
Art. 1.º Os servidores, integrantes dos quadros de cargos de
provimento efetivo, designados como fiscais de Concurso Público, Edital de
Concurso n.º C/91/2013, perceberão uma gratificação de 34,61 URM's (trinta e
quatro vírgula sessenta e uma unidade de referência municipal) por turno, por
desempenho da tarefa.

Parágrafo único. Os servidores serão designados por portaria do
Prefeito.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por
conta das dotações próprias de cada secretaria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 14 de fevereiro de 2014.


VEREADOR RENATO ANTONIO KRANZ,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

DEB